



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 091, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de Provas que especifica, e dá providências correlatas."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas, no segundo semestre de 2001, para as categorias funcionais a seguir elencadas:

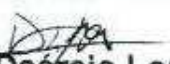
- a) 06 (seis) empregos de motorista;
- b) 01 (um) emprego de farmacêutico-bioquímico;
- c) 02 (dois) empregos de auxiliar de enfermagem;
- d) 01 (um) emprego de fonoaudiólogo;
- e) 01 (um) emprego de secretário de escola.

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 21 de junho de 2001.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo